

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 234/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ATHAYDE FONTOURA FILHO, matrícula nº 309R0178, ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 309R0193, MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula nº 309R0205, WADSON SILVA FARIA, matrícula nº 30900628, JORGE MARLEY DE ANDRADE, matrícula nº 309R0229, GIUSEPPE DUTRA JANINO, matrícula nº 30900383, KÁTIA PEREIRA BESSA, matrícula nº 30900418, ADRIANA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula nº 30900853, TÂNIA FRANCO LIMA DA ROCHA, matrícula nº 30900475, LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 30900675, e ARMANDO KOKITSU, matrícula nº 309R0261, para comporem o Comitê da Qualidade, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 593, de 1º de novembro de 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o teor da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências;

Nº 235/2007 – RESOLVE: Art 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho destinado a realizar estudos e propor a implementação do tratamento de processos e documentos eletrônicos com a utilização de assinatura digital.

Art. 2º Designar os servidores GIUSEPPE DUTRA JANINO (TSE), JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO (TSE), CLÁUDIO MASSUMI MORI (TSE), JORGE MARLEY DE ANDRADE (TSE), WADSON SILVA FARIA (SGI), MAURÍCIO CALDAS MELO (TRE/MG) E RAQUEL VIEIRA BOTELHO (TRE/MG), para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a comissão de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. Cabe ao diretor-geral da Secretaria do TSE as convocações dos integrantes do grupo de trabalho para as reuniões.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá apresentar ao diretor-geral da Secretaria do TSE relatório conclusivo das atividades, a ser submetido ao presidente do TSE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 1.244/2005,